



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2015

1 - PREÂMBULO:

1.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a avenida: Francisco Alves da Silva, nº 443, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que o (a) Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 029/2007:

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2015**.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E VEICULOS, SENDO 04 ONIBUS E 03 VEICULOS TIPO VAN, CONFORME ANEXO – I PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS – MS. REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2015.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos serviços, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, **Anexo I**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/01/2015

HORARIO: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS

Rua Francisco Alves da Silva, 443.

Deodópolis/MS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do certame as empresas devidamente constituídas e inscritas nos órgãos competentes, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação – transporte escolar – e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis.

4.3. A empresa deverá comprovar mediante atestado fornecido pelo órgão licitante, que realizou a visita técnica em todas as linhas descritas no anexo I deste edital, a qual irá ofertar proposta, para conhecimento das condições locais do cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Considerando que as linhas são muito extensas chegando a aproximadamente 262 km, é imprescindível que o licitante conheça o itinerário a ser percorrido, visando o cumprimento do objeto licitado e que por questão de economicidade e tempo hábil, se faz necessário o agendamento prévio da visita, aceito até o dia **24/01/2014** e a visita IN LOCO será realizada com acompanhamento de servidor designado para tal e as expensas dos licitantes, com início no dia **26/01/2014** e término em **27/01/2014**, quando será fornecido o atestado, apresentando o mesmo no envelope de proposta do presente certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo anexo V);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.4 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.4.1 Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea “c” do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea “a”, deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

6.1.2 “ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS”

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DATA DE ABERTURA: 29/01/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

6.1.3 “ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

DATA DE ABERTURA: 29/01/2015

HORÁRIO: 09:00 HORAS

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (se o envelope não for timbrado)

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n.º 443 - Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas (horário local), 01 dia antes da abertura e das 07:00 às 8:30 horas no dia da abertura .

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo - I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, por quilômetro rodado por linha, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, combustíveis, manutenção e conserto dos veículos, salários e encargos dos motoristas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.11 Deverá acompanhar a proposta o comprovante de Disponibilidade ou Certificado de propriedade do veículo;

7.12 - **Declaração da Licitante**, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do Condutor
- d) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;

- e) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;
- g) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de no mínimo R\$-30.000,00 (trinta mil reais).
- h) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- i) Comprovar o vínculo empregatício do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares apresentando copia autenticada do Livro de Registro de Funcionários
- j) Cópia do Selo de Autorização para Transporte Escolar.
- k) Cadastro Econômico.
- l) Boletim de Atividades Econômicas – BAE.
- m) Cópia do Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pelo município sede da empresa licitante.
- n) Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos, deixando sempre a disposição no Município de Deodápolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 7.12 no prazo estabelecido ficará impedido de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos, dentro do prazo estabelecido para a assinatura do contrato, caso não seja atendido, será aplicado o disposto no item 11 e subitens deste Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 Documentações relativas à regularidade jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

8.2.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (**INSS**).

8.2.6 Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2.8 Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **anexo IV** deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **anexo III** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão

promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodópolis - MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Deodópolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodópolis/MS;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

11.3 O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

11.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 O prazo da execução contratual será de **ATÉ O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento Programa de 2015 a seguir, 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação.

14.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

14.3 Os veículos a serem utilizados para o transporte de escolares deverão estar em perfeitas condições de uso, com laudo positivo de vistoria emitido pelo órgão responsável, dentro das regras de segurança, e não poderão ter o ano de fabricação inferior a:

a) Ônibus: ano 2004;

b) Vans: ano 2009.

14.2 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação, conforme letra “n” do item “7.12”.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Deodópolis - MS, em até 10 (dez) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Manter os veículos e vans sempre em perfeitas condições de conservação e uso, com laudo de vistorias aprovados pelo órgão de trânsito competente e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

II - Possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

III - Submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.

IV - Executar e com pontualidade os serviços prestados.

V- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

VII - Deixar sempre a disposição no Município de Deodópolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

VIII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

IX – Obedecer aos Capítulos I ao VI do Decreto Municipal 71/2013.

16.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 1º da Lei Federal 8.666/93 (até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 – 1894.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodópolis - MS.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 O Edital estará a disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodópolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em *pen drive*, *fornecido pela empresa*.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I	Proposta de Preços;
Anexo II	Termo de Referência;
Anexo III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo V	Declaração comprometimento de habilitação;
Anexo VI	Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo VII	Declaração do representante legal da empresa – Lei 123/06;
Anexo VIII	Minuta do Contrato

Deodápolis- MS, 16 janeiro de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 003/2015	Pregão Presencial Nº 002/2015	Menor Preço Por Item	01/02
EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		CIDADE: /		
TELEFONE:		E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Item	Especificação do Percurso e Linhas	Valor Km rodado	Valor dia rodado	Valor Total R\$- 205 días letivos
01	Linha 01 – PAS/MICROONIB/TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES : Saindo do Distrito de Pres. Castelo para a 17ª Linha Poente KM 2, retornando para a 17ª Linha Nascente, entra no travessão para a 16ª Linha Nascente, passando na divisa do Município, entra na 15ª Linha Nascente KM 8 Sítio da Srª Alessandra e retorna para a Faz. Forte 16ª Linha Nascente KM 10 e volta pela 16ª Linha Nascente e desce até a 16ª Linha lado Poente KM 2 até o Sítio do Srº Geraldo e volta até a 15ª Linha Nascente no Sítio da Srª Selma KM 2,5 e retorna para a Escola do Distrito de Pres. Castelo, <u>com percurso aprox.. de 190 KM dia.</u>			
02	Linha 02 - ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES : Saindo de Deodápolis, entrando na 15ª Linha Poente até o Travessão do KM 5, entra no sentido da 16ª Linha até o KM 9, Sítio do Sr. Roberto, retorna pelo mesmo trajeto, entra na 15ª Linha Nascente e retorna até a BR, indo até a 14ª Linha Nascente até o KM 9, sítio do Srº Miltinho e retorna para Deodápolis. Saindo de Deodápolis até a 15ª Linha Poente KM 4,5, Sítio do Srº José Oscar e retorna para Deodápolis, <u>com percurso aprox.. de 161 KM dia.</u>			
03	Linha 03 – PAS/MICROONIB/TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES: Saindo do Distrito de Vila União, sentido ao Distrito de Porto Vilma, entrando na Faz. Ana Lu, e seguindo para o Distrito de Porto Vilma até a Escola, saindo da Escola do Distrito de Porto Vilma, até a Faz. Santa Ana e retornando para a Escola do Distrito de Porto Vilma. Saindo do Distrito de Porto Vilma, retornando para o Distrito de Vila			

	União, <u>com percurso aprox.. de 102 KM dia.</u>			
04	Linha 04 – ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES: Saindo de Deodópolis até a Cascalheira da 13ª Linha Poente, retorna até a Faz. Rio Dourados, passando pela fundiação da 12ª Linha Poente até o Sítio do Srº Calisto, entra no travessão que sai no Sítio do Srº Luiz Primo, passa pela fundiação até o Sítio do Srº Helio, entra no travessão da 12ª Linha Poente até a Faz 3 Irmãos e retorna pela 12ª Linha Poente até o travessão da 11ª Linha Poente no Sítio do Srº Zezé, retorna para a 11ª Linha Poente até a BR da 10ª Linha, retornando para o Dist. De Lagoa Bonita e entra até a fundiação da 10ª Linha (Déizinha) e retorna para o Dist. De Lagoa Bonita e até Deodópolis, <u>com percurso aprox. de 179 KM dia.</u>			
05	Linha 05 – ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES : Saindo de Deodópolis sentido a 12ª Linha Nascente até o KM 9, Sítio do Srº Jair e retorna até o travessão do KM 5 e entra para a 11ª Linha Nascente e vai até a entrada da Faz. Flor e retorna para a BR e vai até a Faz. Shalon e retornando para Deodópolis. Saindo de Deodópolis com sentido a 11ª Linha Nascente, indo até a Faz. Flor e retornando para a BR até a Faz. Shalon e voltando até o travessão do KM 5 para a 12ª Linha até o Sítio do Srº Jair no KM 9 Nascente, e retorna pela 12ª Linha até o KM 2,6 do lado Poente e retornando para Deodópolis. Saindo de Deodópolis até o KM 9 da 11ª Linha Nascente e retornando para Deodópolis indo até a 12ª Linha lado Poente e voltando para Deodópolis, <u>com percurso aprox.. de 130 KM dia.</u>			
06	Linha 06 – ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LUGARES: Saindo do Distrito de Porto Vilma até o Distrito de Vila União, entrando para a 17ª Linha Poente até o final da Linha e retornando para o Lado Nascente até a BR e voltando pela 18ª Linha até o Distrito de Vila União entrando até o Sítio São Paulo e retornando para o Distrito de Vila União. Saindo do Distrito de Vila União para o Distrito de Porto Vilma até a Escola, <u>com percurso aprox. de 162 KM dia.</u>			
07	Linha 07 – PAS/MICROONIB/TIPO VAN CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES: Saindo do Distrito de Porto Vilma indo até a Faz. Pão e Vinho e retornando pela Faz. Austrália, Faz. Guiné , Faz. Santa Clara e Faz. Lagoa Serena, retornando até a Escola do Distrito de Porto Vilma. Saindo da Escola do Distrito de Porto Vilma até a Faz. São José e retornando para a Escola do Distrito de Porto Vilma. Saindo da Escola do Distrito de Porto Vilma indo até a Faz. Santa Cecília e retornando pela Faz. Austrália e Faz. Lagoa Serena e retornando para a Escola do Distrito de Porto Vilma, <u>com percurso aprox. de 262 KM</u>			

	<u>dia.</u>			
VALOR TOTAL R\$-				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 003/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

┌

└

L

└

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

I – OBJETO

Locação de **04 ônibus** com motorista, capacidade mínima de **47 passageiros**, fabricação não inferior a 2004 e **03 veículos tipo Van** com motorista, capacidade mínima de **12 passageiros**, ano de fabricação não inferior a 2009, para o transporte rodoviário escolar de alunos da zona rural e dos distritos para a sede do município de Deodápolis – MS, para o ano letivo de 2015, com percurso diário aproximado de 1.186 Km dia, sendo 205 dias letivos conforme o calendário escolar.

II-GENERALIDADES

- a)** Os veículos e/ou ônibus ofertados para o transporte deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, em especial as disposições dos artigos 136 e 138 do CTB, Manual DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito – MS e Resoluções 14/98 – CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.
- b)** O licitante vencedor responderá pela segurança do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros, ou a terceiros, isentando o Contratante de quaisquer responsabilidades.
- c)** Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros dos veículos e/ou ônibus, no valor mínimo de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), bem como seguro a terceiros.
- d)** Será da responsabilidade do licitante, o combustível e a manutenção do ônibus e/ou veículos, bem como, a contratação e despesas com salários e encargos com o motorista e quaisquer outras despesas.
- e)** Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 2,55 por km para Van e R\$ 3,89 por km para Ônibus.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b)** Providenciar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer os serviços rigorosamente dentro das especificações e prazos estabelecidos, atendendo-se todas as condições previstas no edital e decreto Municipal 71/2013 de 25 de julho;
- b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- c)** Cumprir todas as condições previstas no edital, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.
- d)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão, durante a execução do contrato.
- e)** Caso seja vencedor manter um escritório para atendimento na sede do município.
- f)** Sujeitar-se a fiscalização da Administração Pública Municipal quanto à execução do objeto desta licitação conforme itinerários abaixo.
- g)** Deixar sempre a disposição no Município de Deodápolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

ANEXO – III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____, com sito à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO – V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea “d” do item 5.2 do edital)

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "**MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Srª Maria das Dores de Oliveira Viana,, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 003/2015**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 002/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município, para o ano letivo de 2015, conforme anexo I – Proposta de Preços e linhas abaixo;

Item	Especificação do Percurso e Linhas	Valor Km rodado	Valor dia rodado	Valor Total R\$- 204 días letivos
01	Linha 01: Veiculo tipo,.....Saindo de..... km com percurso aproximado de km dia.			
02	Linha 01: Veiculo tipo,.....Saindo de..... km com percurso aproximado de km dia.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

I - manter os ônibus e vans sempre em perfeitas condições de conservação e uso, com laudo de vistorias aprovados pelo órgão de trânsito competente e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

II - Possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

III - submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.

IV - executar com pontualidade os serviços prestados.

V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

VII Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

VIII - Obedecer aos Capítulos I ao VI do Decreto Municipal 71/2013.

IX - manter um escritório para atendimento na sede do município.

XI - Deixar sempre a disposição no Município de Deodópolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação e Calendário Escolar para o ano Letivo de 2015.

3.2 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

3.3 - Os ônibus e as vans deverão obedecer aos requisitos obrigatórios para o Transporte Escolar de acordo com as normas do DETRAN/MS

3.4 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento Programa de 2015 a seguir: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: cargo e.....cargo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, de de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana – Prefeita Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município, para o ano letivo de 2015.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo CNPJ

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do município, para o ano letivo de 2015.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 29 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 09:00 HORAS.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO NO SETOR DE LICITAÇÕES, ONDE O MESMO SERÁ RETIRADO, MEDIANTE RECIBO COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA, SE IMPRESSO RECOLHER UMA GUIA NO VALOR DE R\$-10,00 (DEZ REAIS), OU ATRAVÉS DE PEN-DRIVE FORNECIDO PELO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE DA EMPRESA, OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 0XX67-3448-1894, RAMAL 215 OU NO SETOR DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

Deodópolis - MS, 16 de janeiro de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana

Prefeita Municipal

Afixado no quadro de
aviso no período de
16/01/2015 a 29/01/2015.

Valentina Berloff Barreto

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015**, Processo Licitatório nº. 003/2015 cujo objeto é Locação de 04 (quatro) ônibus com motorista, capacidade mínima de 47 passageiros e 03 (três) veículos tipo Van com motorista, para o Transporte Rodoviário Escolar de alunos da Zona Rural e dos distritos para a sede do município de Deodópolis – MS para o ano Letivo de 2015.

Empresas vencedoras: **SIQUEIRA TUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA** – vencedora nos itens: 01, 03 e 07; **DANIEL CURY DE LACERDA – ME** – vencedora nos itens 02, 04, 05 e 06.

Deodópolis-MS, 29 de janeiro de 2015.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

Deodópolis – MS, 29 de janeiro de 2015.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 003/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é a Locação de 04 (quatro) ônibus com motorista, capacidade mínima de 47 passageiros e 03 (três) veículos tipo Van com motorista, para o Transporte Rodoviário Escolar de alunos da Zona Rural e dos distritos para a sede do município de Deodópolis – MS para o ano Letivo de 2015, para Parecer Jurídico e Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Deodópolis-MS, 29 de janeiro de 2015.

Valentina Berloff Barreto

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 003/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é a Locação de 04 (quatro) ônibus com motorista, capacidade mínima de 47 passageiros e 03 (três) veículos tipo Van com motorista, para o Transporte Rodoviário Escolar de alunos da Zona Rural e dos distritos para a sede do município de Deodópolis – MS para o ano Letivo de 2015, em favor das Empresas: **SIQUEIRA TUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, DANIEL CURY DE LACERDA – ME.**

Deodópolis-MS, 03 de fevereiro de 2015.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 003/2015 na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é Locação de 04 (quatro) ônibus com motorista, capacidade mínima de 47 passageiros e 03 (três) veículos tipo Van com motorista, para o Transporte Rodoviário Escolar de alunos da Zona Rural e dos distritos para a sede do município de Deodópolis – MS para o ano Letivo de 2015.

Deodópolis - MS, 03 de fevereiro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 005/2015.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA DANIEL CURY DE LACERDA - ME,**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DANIEL CURY DE LACERDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua do Rosário, 1282 na cidade de Campo Grande, CEP 79.011-360, inscrita no CNPJ/MF nº 07.492.088/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234 - Centro e a **CONTRATADA** o **Sr. Daniel Cury de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua. Rua Antonio Maria Coelho, 6681, bairro Vivendas do Bosque, portador do RG n.º 807.152 SSP/MS e do CPF nº 793.133.881-20, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Srª Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 003/2015**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 002/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município, para o ano letivo de 2015, conforme anexo I – Proposta de Preços e linhas abaixo;

Item	Especificação do Percurso e Linhas	Valor Km rodado	Valor dia rodado	Valor Total R\$- 205 dias letivos
02	Linha 02 – Ônibus - Saindo de Deodópolis, indo para a 15ª. Linha Poente, até o Travessão do Km 05, e entra para a 16ª. Linha Poente e segue até a fundação do sítio do Sr. Roberto e retorna pelo mesmo Trajeto vindo para a 15ª. Linha Nascente, até o Km 01 e retorna para a rodovia, sentido a 14ª. Linha Nascente, até o Km 09 no sítio do Sr. Miltinho e retorna para Deodópolis; Saindo de Deodópolis até a 14ª. Linha nascente, Km 09,	3,88	519,92	100.344,56

	Sítio do Sr. Miltinho e retorna para a rodovia, entra na 15ª Linha Poente, até o travessão do Km 05 e entra para a 16ª Linha Poente até a fundação do Sítio do Sr. Roberto e retorna para Deodápolis, indo para a 15ª Linha Nascente Km 1 retorna para a 15ª Linha Poente Km 5 e retorna para Deodápolis, com percurso de 161 km dia.			
04	<p>Linha 04 - Ônibus - Saindo de Deodápolis indo para 11ª. Linha Poente, até a Faz. Rio Dourado, 5 e retorna para a Cascalheira, entra no travessão do sítio do Sr. Calixto e segue até a Faz. Três Irmãos. Volta para o sítio do Sr. Rosalvo e retorna para o sítio do Sr. Hermes pela 11ª. Linha Poente até o Sit. do Sr. Hermes indo para a rodovia até a Igrejinha na 10ª Linha Poente e volta até o Distrito de Lagoa Bonita, descendo até o Sit. do Sr. José Cicero retornando para o Dist. de Lagoa Bonita e para Deodápolis. Saindo de Deodápolis para o Distrito de Lagoa Bonita, descendo até o sítio do Sr. José Cícero e volta para a 10ª. Linha Poente até a Igrejinha, e retorna para o sítio do Sr. Hermes, seguindo para o sítio do Sr. Rosalvo e segue para a Fazenda Três Irmãos, retornando pelo Travessão do sítio do Sr. Calixto até a Fazenda Rio Dourado e retorna para a cascalheira, voltando para o Distrito de Lagoa Bonita e retorna para Deodápolis, saindo de Deodápolis para o Distrito de Lagoa Bonita, seguindo para a 10ª Linha Poente até a Igrejinha e retorna pelo travessão do sítio do Sr. Calixto com percurso de 180 km dia.</p>	3,88	698,40	134.791,20
05	<p>Linha 05 - Ônibus - Saindo de Deodápolis sentido a 12ª. Linha Nascente, até o final da Linha e retorna até o Travessão do Km 05 e entra para a 11ª. Linha Nascente, e vai até o Travessão do Km 10 e vai para a 10ª Linha poente até a porteira da Fazenda Flor e retorna pelo mesmo trajeto até a 11ª Linha Nascente indo até a Fazenda Shalon e retorna até Deodápolis; Saindo de Deodápolis sentido a 11ª. Linha Nascente, até o Km 10 da descendo para a 10ª Linha até na porteira da Fazenda Flor e retorna pelo mesmo trajeto até a 11ª Linha e vai até a Fazenda Shalon, e retorna até o Travessão do Km 05 da e entra para a 12ª. Linha Nascente indo até final da Linha e retorna para a 12ª. Linha Poente até o Km 03 no Sit. do Sr. Olívio Pardini e retorna para Deodápolis; Saindo de Deodápolis sentido a 11ª. Linha Nascente, até o Km 05 entrando para o Travessão da 12ª. Linha Nascente, descendo para a 12ª. Linha Poente, até o Km 03 no Sit. do Sr. Olívio Pardini e retorna para Deodápolis, com</p>	3,88	461,72	89.111,96

	percurso de 117 KM dia.			
06	<p>Linha 06 - Ônibus - Saindo do Dist. de Porto Vilma até o Dist. de Vila União, entrando no travessão do Casquinha para a 17ª. Linha Poente até o final da Linha retorna para a rodovia e vai para a 18ª. Linha seguindo até a Escola do Distrito de Vila União, e seguindo para a Escola do Distrito de Porto Vilma, saindo do Distrito de Porto Vilma até o Distrito de Vila União entrando no travessão do Casquinha para a 17ª Linha Poente até o final da linha e retorna pela 17ª Linha até a rodovia e segue pela 18ª Linha até a Escola do Distrito de Vila União e do Distrito de Porto Vilma. Saindo do Distrito de Porto Vilma indo até o Distrito de Vila União, entrando no travessão do Casquinha para a 17ª Linha Poente até o final da Linha e retorna pela 17ª Linha até a rodovia, entrando na 18ª Linha até o Distrito de Vila União, descendo no sítio do Sr. Antonio de Quida e retorna para o Distrito de Vila União e vai até o sítio São Paulo e volta para a Escola do Distrito de Porto Vilma. Saindo do Distrito de Porto Vilma indo até o Distrito de Vila União. Com percurso de 142 KM dia</p>	3,88	636,32	122.809,76
VALOR TOTAL R\$-				447.057,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - manter os ônibus e vans sempre em perfeitas condições de conservação e uso, com laudo de vistorias aprovados pelo órgão de trânsito competente e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

II - Possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

III - submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.

IV - executar com pontualidade os serviços prestados.

V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

VII Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

VIII - Obedecer aos Capítulos I ao VI do Decreto Municipal 71/2013.

IX - manter um escritório para atendimento na sede do município.

XI - Deixar sempre a disposição no Município de Deodápolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação e Calendário Escolar para o ano Letivo de 2015.

3.2 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

3.3 - Os ônibus e as vans deverão obedecer aos requisitos obrigatórios para o Transporte Escolar de acordo com as normas do DETRAN/MS

3.4 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 447.057,48 (quatrocentos e quarenta e sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**. Fixo e irrevogável.

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento Programa de 2015 a seguir: 07 – Gerencia Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: Francisco Euzébio de Oliveira, portador do CPF Nº 366.170.831-72, cargo Gerente Municipal de Educação e Adilson Ferrarini, portador do CPF Nº 230.287.501-04 cargo Coordenador do Transporte Escolar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis – MS, 19 de fevereiro de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal – Contratante

Daniel Cury de Lacerda
Contratado

Testemunhas:

Adilson Ferrarini
CPF 230.287.501-04

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

Processo Licitatório nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e Daniel Cury de Lacerda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do município, para o ano letivo de 2015.

VALOR: O valor total do produto licitado é em **R\$ 447.057,48 (quatrocentos e quarenta e sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Daniel Cury de Lacerda

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 19 de fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO N° 006/2015.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A
EMPRESA SIQUEIRA TUR TURISMO E
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SIQUEIRA TUR TURISMO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Fanoel do Ouro, nº 250 na cidade de Deodópolis/MS – CEP 79.790-000, inscrita no CNPJ/MF nº 00.930.701/0001-20 e Inscrição Estadual nº 28.225.984-8 doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o **Sr. Paulo Lopes de Siqueira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Deodópolis/MS, a Avenida Genário Costa Matos, nº 430 – Centro, portador do RG n.º 396.477 - SSP/MS e do CPF nº 199.862.031-04, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Srª Maria das Dores de Oliveira Viana, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 003/2015**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 002/2015**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do município, para o ano letivo de 2015, conforme anexo I – Proposta de Preços e linhas abaixo;

Item	Especificação do Percurso e Linhas	Valor Km rodado	Valor dia rodado	Valor Total R\$- 205 dias letivos
01	Linha 01 – Kombi – Saindo do Dist. de Presidente Castelo sentido a 16ª. Linha Nascente, passando pela fundação, descendo para 15ª. Linha Nascente até o Km 08, e retorna para a 16ª. Linha Nascente até a rodovia e vai para a 17ª			

	<p>Linha Nascente Km 02 sítio do Sr. Paulo Torres e retorna para a 17ª. Linha Poente, até a Fazenda Sonho Meu e retorna para a Escola do Distrito de Presidente Castelo; Saindo da Escola do Dist. de Presidente Castelo indo para a 16ª. Linha Nascente, até o Km 04, sítio do Sr. Guti, e retorna para a Escola do Distrito de Presidente Castelo, saindo da Escola do Distrito de Presidente Castelo indo para a Fazenda Sonho Meu, até o Sit. do Sr. Cláudio Castro na 17ª Linha Poente e retorna para a 17ª. Linha Nascente, e entra no Travessão até o Km 8 para a 16ª. Linha Nascente e segue até a fundiação entrando na Fazenda Torre Forte e voltando para a 15ª. Linha Nascente Km 8 e retorne para a 16ª. Linha nascente até a Escola do Distrito de Presidente Castelo; Saindo do Distrito de Presidente Castelo para a 16ª. Linha Poente e retorna para a 15ª Linha Nascente Km 1 e retorna para a Escola do Dio e retorna para Deodápolis, com percurso de 160 KM dia.</p>	2,54	462,28	89.220,04
03	<p>Linha 03 – Kombi – Saindo do Dist. de Porto Vilma sentido ao Dist. de Vila União até a Faz. Ana Lu e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma e segue com sentido a Ponte do Rio Dourado até a Faz. Santa Ana e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma; Saindo do Dist. de Porto Vilma até a Faz. Santa Cecília e retorna pelo mesmo Trajeto passando pela Faz. São José II e Faz. São João e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma e segue sentido para o Dist. de Vila União passando pela Faz. Ana Lu e Sit. do Sr. José Caboclo e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma e segue até a Ponte do Rio Dourado e retorna pela Faz. Santa Ana e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma; Saindo do Dist. de Porto Vilma sentido ao Dist. de Vila União até o Sit. do Sr. José Caboclo e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma, com percurso de 118 KM dia.</p>	2,54	299,72	57.845,96
07	<p>Linha 07 - Kombi - Saindo do Dist. de Porto Vilma, indo até a Faz. Pão e Vinho e retornando pela Faz. Austrália, Faz. Guiné, Faz. São João, Faz. São José, Faz. Santa Clara e Faz. Lagoa Serena e retorna até a Escola do Dist. de Porto Vilma; Saindo do Dist. de Porto Vilma, até a Faz. Pão e Vinho e retorna pela Faz. Austrália, Faz. Guiné, Faz. São João, Faz. São José, Faz. Santa Clara e Faz. Lagoa Serena e retorna até a Escola do Dist. de Porto Vilma; Saindo do Dist. de Porto Vilma, passando pela Faz. São João, Faz. São José II e Faz. Santa Cecília, retornando pela Faz. Austrália, Faz. Guiné, Faz. Lagoa Serena, e</p>	2,54	624,84	120.594,12

	retorna até a Escola do Dist. de Porto Vilma; Saindo do Dist. de Porto Vilma, passando pela Faz. Lagoa Serena Faz. Guiné, e retorna para a Escola do Dist. de Porto Vilma, com percurso de 201 KM dia.			
VALOR TOTAL R\$-				267.660,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - manter os ônibus e vans sempre em perfeitas condições de conservação e uso, com laudo de vistorias aprovados pelo órgão de trânsito competente e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

II - Possuir apólice de seguros contra terceiros, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

III - submeter seus veículos às vistorias periódicas e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definido pela fiscalização do Contratante.

IV - executar com pontualidade os serviços prestados.

V - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

VII Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

VIII - Obedecer aos Capítulos I ao VI do Decreto Municipal 71/2013.

IX - manter um escritório para atendimento na sede do município.

XI - Deixar sempre a disposição no Município de Deodápolis, pelo menos, 01 (um) veículo reserva devidamente vistoriado e autorizado, para substituição imediata, nos casos de veículo danificado ou quebrado no curso do transporte.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Gerencia Municipal de Educação e Calendário Escolar para o ano Letivo de 2015.

3.2 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

3.3 - Os ônibus e as vans deverão obedecer aos requisitos obrigatórios para o Transporte Escolar de acordo com as normas do DETRAN/MS

3.4 - Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 267.660,12 (duzentos e sessenta e sete mil seiscientos e sessenta reais e doze centavos)**, fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

4.3- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento Programa de 2015 a seguir: 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: Francisco Euzébio de Oliveira, portador do CPF Nº 366.170.831-72, cargo Gerente Municipal de Educação e Adilson Ferrarini, portador do CPF Nº 230.287.501-04 cargo

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Deodópolis Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS, 19 de fevereiro de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana
Prefeita Municipal - Contratante

Paulo Lopes de Siqueira
Contratado

Testemunhas:

Adilson Ferrarini
CPF 230.287.501-04

Orlindo dos Santos Souza
CPF 095.673.758-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

REPUBLICADO POR INCORREÇ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015

Processo Licitatório nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e Siqueira Tur Turismo e Transporte de Passageiros Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do município, para o ano letivo de 2015.

VALOR: O valor total do Serviço licitado é em **R\$ 267.660,12 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e doze centavos)**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 22 DE DEZEMBRO DE 2015, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Paulo Lopes de Siqueira

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 19 de fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul